



SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Segunda-feira, 9 de Janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 915

ANO XI

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacao@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, vem através do presente, com fulcro no artigo 66 da Lei Municipal nº 102/1993(Código Sanitário e de Posturas do Município), **NOTIFICAR** os atuais proprietários/possuidores dos imóveis relacionados abaixo, da necessidade de efetuar a limpeza/capina/roçagem de vossos terrenos, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, contados da data de publicação deste no SOEM/site da Prefeitura:

Proprietário/Possuidor	Endereço	NOT.	Quadra	Lote
Zaqueu Barbosa Maceno	AV. 9 De Julho	250/22	JNI44	12
Vania Maria Xavier	AV. 9 De Julho	251/22	JNI44	11
Davi Motta Ayoub	AV. 9 De Julho	252/22	JNI44	06
Rafael Sílvia Bonilha Pinheiro	AV. 9 De Julho	253/22	JNI44	05
Manoel Morreira dos Santos	AV. 9 De Julho	254/22	JNI44	02
Gonçalo Jose de Santana	AV. 9 De Julho	255/22	JNI45	20
Walter Galana	AV. 9 De Julho	256/22	JNI45	19
Walter Galana	AV. 9 De Julho	257/22	JNI45	18
Rene Sanita Bertoleto	AV. 9 De Julho	258/22	JNI44	19
Moacir Vilas Boas	AV. 9 De Julho	259/22	JNI44	17
Antonio Marcos Cossi	AV. 9 De Julho	300/22	JNI44	16
Maria Jose Oliveira da Silva	AV. 9 De Julho	301/22	JNI44	15
Sergio Tiago da Silva	AV. 9 De Julho	302/22	JNI45	14
Desirei da Silva Minholi Souza	AV. 9 De Julho	303/22	JNI45	13

Nadir Gomes	R. Fernando Pessoa	304/22	JNI24	01
Milena de Almeida	R. Manuel Bandeira	305/22	JNI26	38
Otacílio Barboza de Souza	R. Manuel Bandeira	306/22	JNI26	39
Gernivaldo Moreno dos Santos	R. Manuel Bandeira	307/22	JNI29	01
Nadir Gomes	R. Manuel Bandeira	308/22	JNI26	29
Dalmi Guedes Junior	R. Castro Alves	309/22	JNI20	13
Clovis Teixeira da Silva	R. Olavo Bilac	310/22	JNI30	08
Ricardo Carelli Almeida Gome Oliveira	R. Cecilia Meireles	311/22	JNI31	01
Silvio da Pixão Ferreira	R. Cecilia Meireles	312/22	JNI30	45
Debora Pombani Luz	R. Machado de Assis	313/22	JNI33	01
Paulo Ferreira Milan	R. Alvares de Azevedo	314/22	JNI32	11
Odair Torres de Carvalho	R. Alvares de Azevedo	315/22	JNI31	34
Maria Leonarda Pereira de Souza	R. Alvares de Azevedo	316/22	JNI31	35
Maria do Carmo de Melo Macedo	R. Zélia Gataí	317/22	JNI10	20
Laurindo Jose Ferreira	R. 1 De Maio	318/22	JNI08	03
Laurindo Jose Ferreira	R. 1 De Maio	319/22	JNI15	23
Herica Soares de Oliveira	R. Graciliano Ramos	320/22	JNI10	05
Claudete Mituyo Tanaka Tongu	R. 1 De Maio	321/22	JNI11	04
Carlos Sbertto Monato da Silva	R. Monteiro Lobato	322/22	JNI14	12

Caso não seja atendida a presente notificação, ficam os proprietários/possuidores sujeitos a pena de multa de 1%(um por cento) do valor venal do imóvel, renovável em dobro, após 30(trinta) dias da primeira autuação, em caso de não realização da limpeza.

Decorrido o prazo concedido, não sendo essa realizada, a Prefeitura providenciará a mesma, cobrando-se do proprietário/possuidor, além da multa, o valor de 0,005 U.F.M. por metro quadrado de área saneada.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA NOTIFICAÇÃO.

Ilha Solteira, 22 de Dezembro de 2022.

ORIVALDO PRATO
CHEFE DA LIMPEZA
PÚBLICA

rerratificação



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA N° 12/2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a partir de **08/01/2023**, **PRISCILLA CAROLINE ALENCAR RONQUI**, RG 34.180.279-7 SSP/SP, do cargo de Diretora de Departamento - Jurídico, provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, nos termos do inciso II do artigo 46, da Lei Complementar n.º 001/1993.

Artigo 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Ilha Solteira, 06 de janeiro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

